

LEI Nº 1.670, DE 1º DE JUNHO DE 2006.

Acrescenta dispositivo à Lei nº 1.041, 03 de julho de 1991, que institui o Regulamento dos Serviços de Transporte Coletivo.

Faço saber que a Câmara Municipal de João Monlevade aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescente-se ao capítulo XII, das Disposições Finais, da Lei nº 1.041, de 03 de julho de 1.991, os seguintes dispositivos:

“Art. 52. É aprovada a utilização de Sistema Eletrônico (Cartão Magnético) no controle de passageiros e de venda de passagens no transporte coletivo urbano do Município.

Parágrafo único. Haverá desconto na aquisição de passagens e/ou na recarga de cartões, de no mínimo cinco por cento, sem prejuízo de outros benefícios concedidos pelo Concessionário aos usuários do transporte coletivo urbano”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 1º de junho de 2006.

Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal